

IV – firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo Fundo.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000390038003A005000

Assinado eletronicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em 23/10/2023 13:40

Checksum: **87CE6B77DD2DDE88125A18503FD267BA23713C04A6912F8AD16228163B35D04C**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003000390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.